

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CARTA CONVITE Nº. ____/2009

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em de de 2009.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação** *GB*

ANEXO 04

Minuta do Contrato



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCC
CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CIVIL CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA
_____ (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º _____/2009).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º _____/____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Carta Convite n.º ____/2009, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços em regime de empreitada por preço global da obra de _____, conforme informações contidas na Carta Convite n.º ____/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II - DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b) Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d) Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- f) Manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g) Manter pelo menos um engenheiro junto à obra, para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas etc.);
- h) Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);

843

- i) Executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Carta Convite n.º /2009 e seu anexo, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., até 10(dez) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.º 8.242/91, atualizada pela Lei n.º 9.711/98, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro - A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.20918.22.44905100.70.0.00

Parágrafo Único - Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Coordenação, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas na Carta Convite n.º ____/2009.

Cláusula Sexta - Da Garantia

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

Parágrafo Primeiro - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

Parágrafo Quarto - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

Cláusula Sétima - Do Prazo para Conclusão dos Serviços

Os prazos para conclusão dos serviços, ora contratados, são de _____ dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do TJCE:

Cláusula Oitava - Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra.
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- f) SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá

a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

Cláusula Décima - Do Recebimento Definitivo

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de _____ de 2009.

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

.- CONTRATADA

(ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

SMO

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CARTA CONVITE Nº. ____/2009

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Carta Convite n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2009.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GB

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARTA CONVITE Nº. ____/2009

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

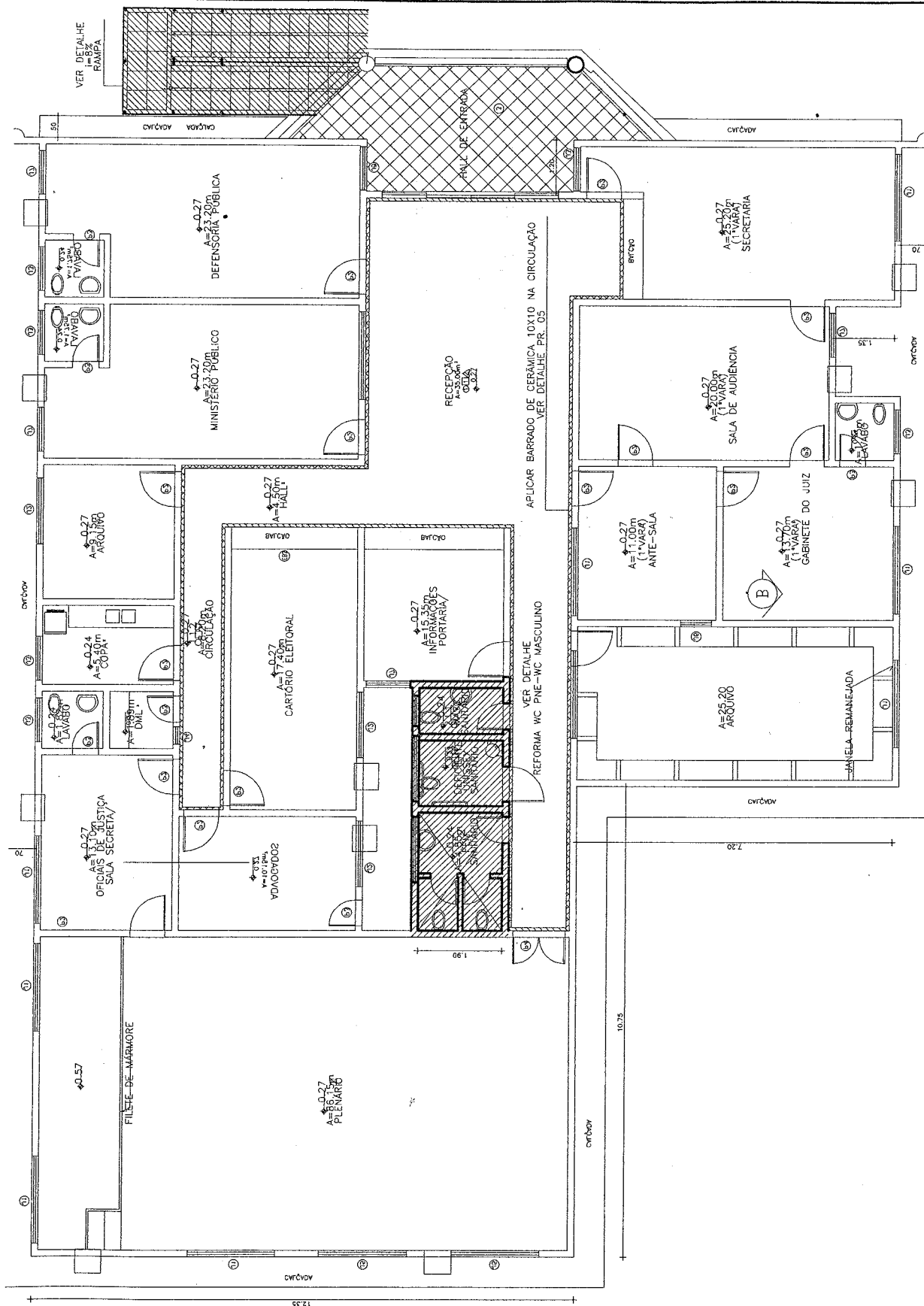
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.

Georgeanne Lima Gomes Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 07
Projetos arquitetônicos - (5 pranchas)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO:	REFORMA FORUM DE MERUOCA	PRANCHA	01
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA	ESCALA	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO	IVANILDA
ARQUITETO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	DATA	02/07/09

SFB

- BACIA SANITÁRIA EXISTENTE
- ASSENTO LINHA RAVENA
- MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO
- TORNEIRA LAVATORIO LINHA TARGA DECA
- REGISTRO DE GAVETA DECA LINHA TARGA
- ESPELHO OVAL (43,50x55,00cm) P/ W.C.
- DUCHA MANUAL PADRÃO CROMADA DECA 1984 C/ REGISTRO E ACAB. LINHA B
- PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS MARCA JSN OU SIMILAR
- PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX LINHA UNIVERSAL
- PORTA PAPEL TOALHA EM ABS MARCA JSN OU SIMILAR

SERÃO UTILIZADOS PARA O BANHEIRO PNE:

- LAVATÓRIO MÉDIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA MARCA CELITE OU SIMILAR
- BACIA SANITÁRIA COM CAXA ACOPLADA LINHA RAVENA DECA
- ASSENTO LINHA RAVENA
- VALVULA HIDRA MAX REF.2051, CPB PUBLICA
- TORNEIRA LAVATORIO LINHA TARGA DECA
- UTILIZAR 02 BARRAS DE AFOIO EM AÇO INOX 80CM 1 1/4"
- REGISTRO DE GAVETA DECA LINHA TARGA 1190
- PORTA PAPEL TOALHA EM ABS MARCA JSN OU SIMILAR
- ESPELHO OVAL (43,50x55,00cm) P/ W.C.
- PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM LOUÇA
- DUCHA MANUAL FABRIMAR REF. JR OU SIMILAR
- PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS MARCA JSN OU SIMILAR
- LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA FLUORESCENTE 1X20W

○ PISO

1 - CERÂMICA CECRISA 30x30cm PEI-4 OU SIMILAR

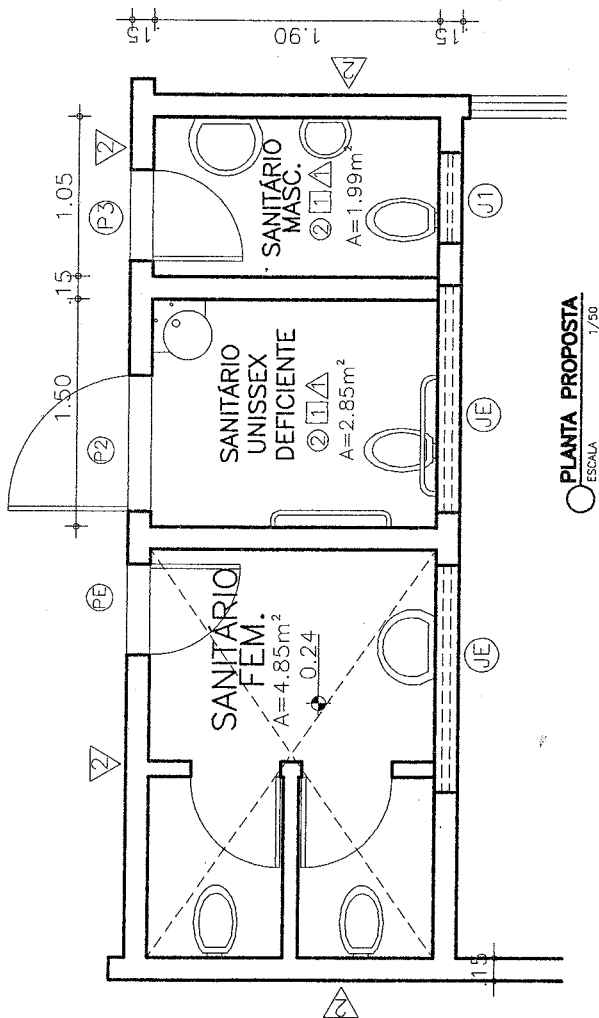
△ PAREDE

1 - CERÂMICA CECRISA 30x30cm PEI-4 OU SIMILAR

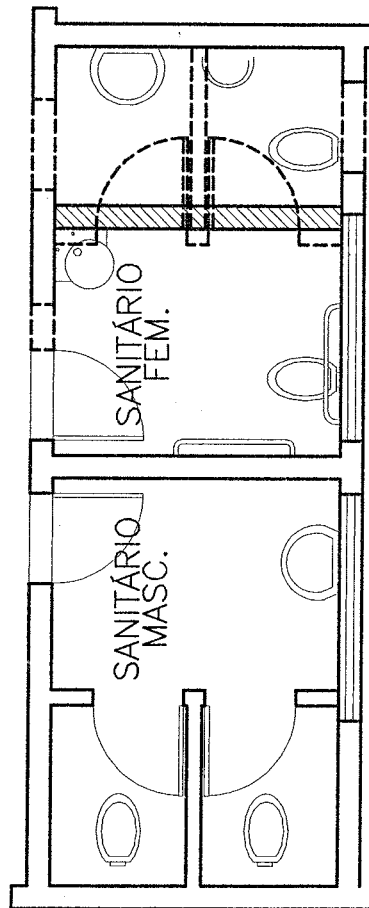
2 - CERÂMICA ELIANE 10X10cm COR BRANCA, ATÉ H=1,30m, COM ACABAMENTO EM FILETE ABOLEADO DE GRANITO ARABESCO (3X2cm). ACIMA DO GRANITO, APLICAR TEXTURA ACRILICA NA COR BRANCA.

□ TETO

1 - LAJE EXISTENTE, A REPARAR E PINTAR COM LÁTEX BRANCO.



○ PLANTA PROPOSTA
ESCALA 1/50



○ PLANTA CONST. E DEMOLIÇÃO
ESCALA 1/50

- EXISTENTE
- A DEMOLIR
- A CONSTRUIR

QUADRO DE ESQUADRIAS		OBSERVAÇÕES
TIPO	LARGURA x ALTURA	
PORTAS		
P2	0.90 x 2.10	PORTA PARANÁ (0.90X2.10M) REVESTIDA DE FÓRMICA BRANCA COM BARRA INFERIOR REVESTIDA DE CHAPA DE AÇO INOX h=40cm. SERÁ INSTALADA NESTA PORTA FECHADURA LA FONTE LINHA RESIDENCE EXTERNA REF:6521 CRA E PUXADOR EM AÇO INOX DE 40cm TIPO BARRA CILÍNDRICA EM AMBOS OS LADOS USAR SIMBOLO INTERNACIONAL ADESIVADO
P3	0.60 x 2.10	PORTA PARANÁ (0.60X2.10M) COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO E FECHADURA TIPO ALAVANCA IMAB
PE		PORTA EXISTENTE
JANELAS		
J1	0.60 x 0.50	JANELA DE ALUMÍNIO NATURAL C/ VIDRO FUMÊ 04 mm. PETORIL = 1.50cm

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO:	REFORMA FORUM DE MERUOCA	PRANCHA	
ASSUNTO:	PLANTA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	ESCALA	1/25
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO	WANDIA
ARQUITETO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	DATA	02/07/09

02

Handwritten signature

OBSERVAÇÕES:

- 1 - DEVERÁ SER EXECUTADA A SUBSTITUIÇÃO DE TODA A COBERTA EXISTENTE POR TELHA CERÂMICA. COM MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA.
- 2 - APLICAR EM TODAS AS PAREDES DA RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ACESSO AS SALAS UM REVESTIMENTO DE CERÂMICA 10 X 10. PADRÃO ELIANE COR BRANCA ATÉ 1.30m COM ACABAMENTO EM FILETE DE GRANITO ARABESCO L=2CM BOLEADO.VER DETALHE PROJETO.
- 3 - SERÁ EXECUTADA RAMPA DE ACESSO AO EDIFÍCIO CONFORME PROJETO, APLICANDO PORCELANATO RÚSTICO PORTINARI 45 X 45cm CANYON AL WHITE - PEI 05 E GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2" C/ MONTANTES PINTURA AUTOMOTIVA.
- 4-- SERÁ EXECUTADA WC PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PROJETO EM ANEXO REFORMANDO BANHEIROS EXISTENTES.
- 4- SERÁ SUBSTITUIDO O PISO DE TODO O FORUM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO
- 5-- SERÁ APLICADO NOVO RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO PRETO EM TODAS AS PAREDES QUE NÃO POSSUEM REVESTIMENTO
- 6-- SERÁ REALIZADA NOVA PINTURA EM TODOS OS AMBIENTES, COM TINTA ACRILICA COR PALHA, MURO COM HIDRACOR, E PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA PARA ESQUADRIAS
- 7-- SUBSTITUIR PORTAS PARANÁ DANIFICADAS SENDO QUATRO UNID.DE .60 X 1,80 E QUATRO UNID. .80 X 2.10
- 8-- REALIZAR REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRO--SANTÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO QUE FOR NECESSARIO
- 9--EXECUTAR PRATELEIRAS DE CONCRETO COM L=50 A SER MONTADA NO ARQUIVO
- 10--PREVER A INSTALAÇÃO DE DUAS CAIXAS DÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE 1.500L
- 11-- PREVER INSTALAÇÃO DE 24 PLACAS EM ACRILICO BRANCO LEITOSO COM LETRAS EM VINIL COLORIDO DIMENSÃO 30CM X 7CM PARA PORTAS A SEREM DEFINIDAS NO LOCAL.

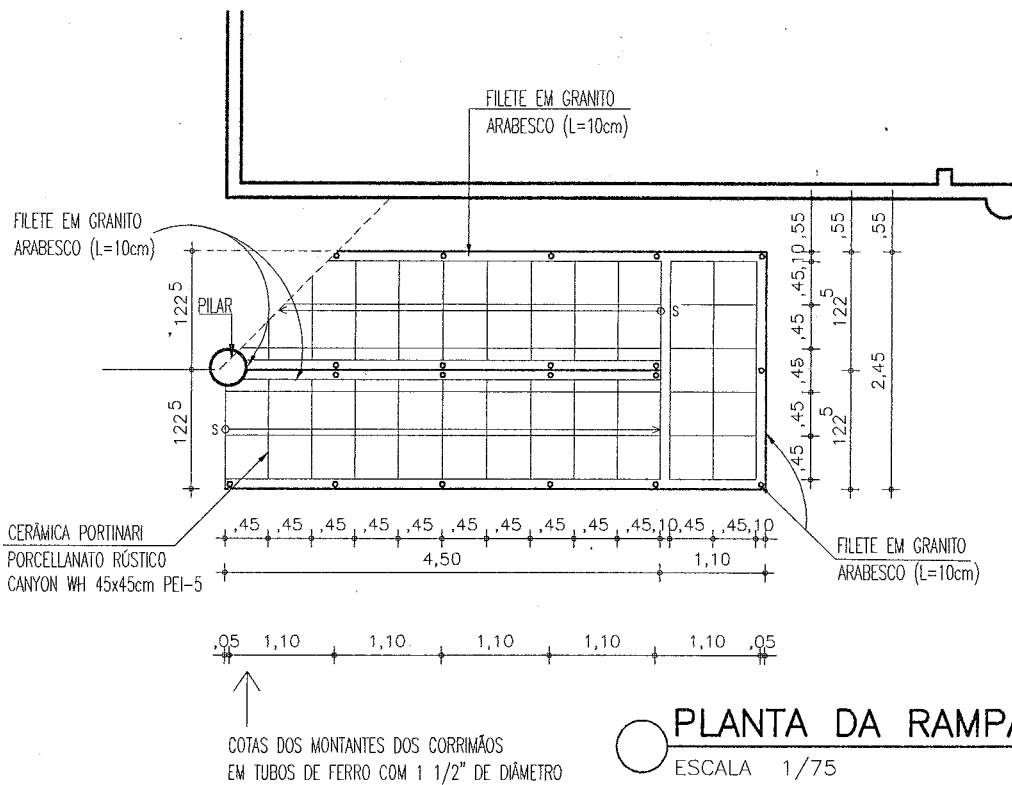
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO: REFORMA FORUM DE MERUOCA	PRANCHA	
ASSUNTO: ESPECIFICAÇÕES	ESCALA 1/25	03
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO VANILDA	
ARQUITETO: ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	DATA 02/07/09	

44



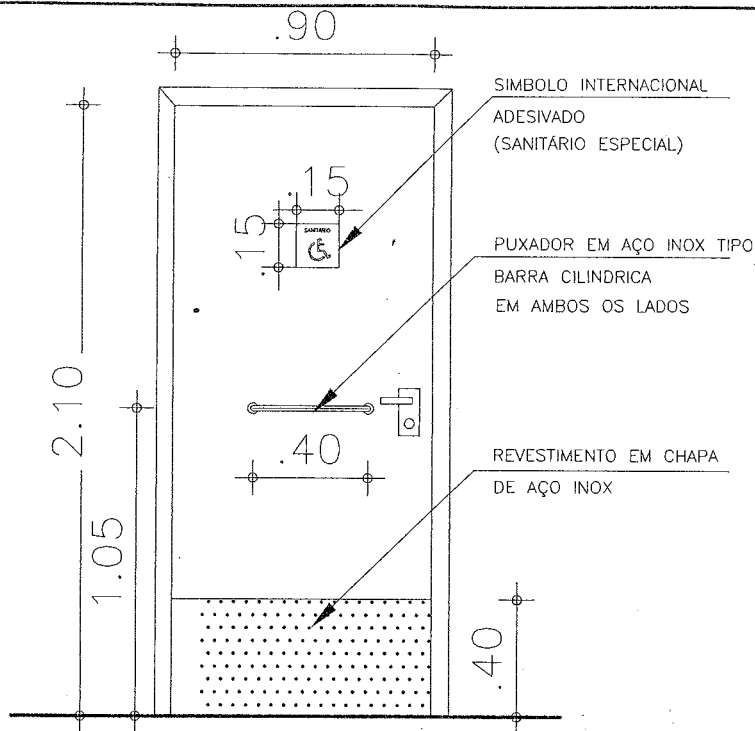
VISTA DA RAMPA
ESCALA 1/75



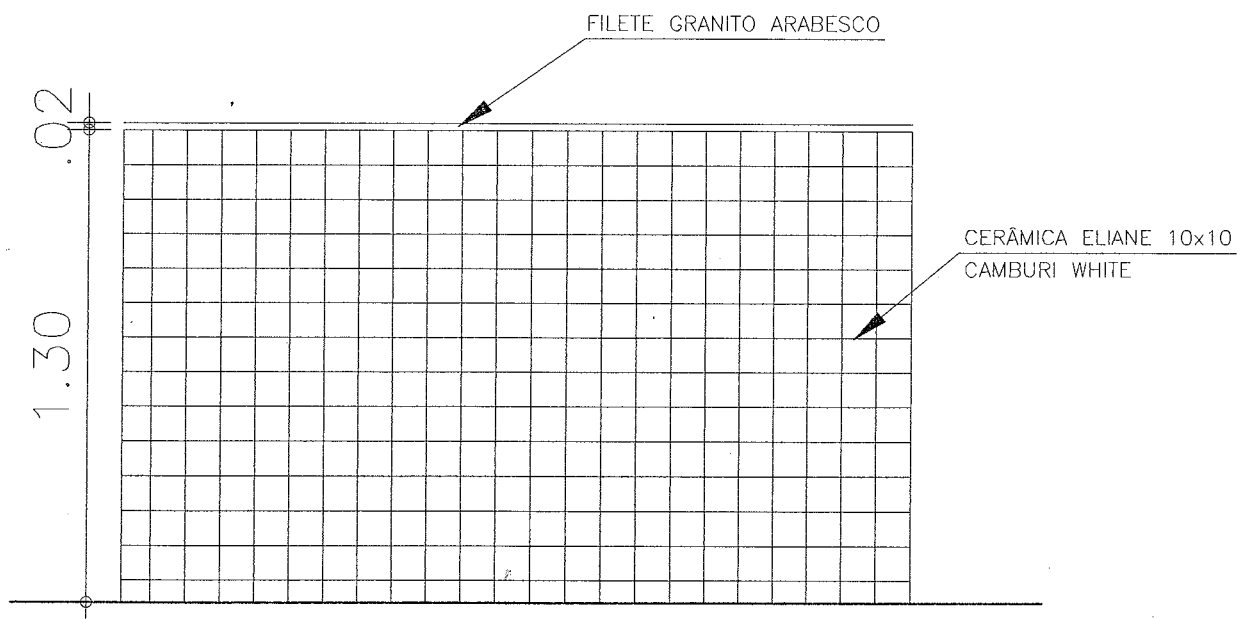
PLANTA DA RAMPA
ESCALA 1/75

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DENGÊ-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO: REFORMA FORUM DE MERUOCA	PRANCHA <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">04</div>	
ASSUNTO: DETALHE CONSTRUTIVO DA RAMPA	ESCALA 1/25	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO WANIIDA	
ARQUITETO: ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	DATA 02/07/09	



○ DET. PORTA WC PNE
 ESCALA 1/25



○ DET. REVESTIMENTO PAREDES
 DAS CIRCULAÇÕES PÚBLICO
 ESCALA 1/20

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO:	REFORMA FORUM DE MERUOCA	PRANCHA	
ASSUNTO:	DETALHES DA PORTA E REVESTIMENTO	ESCALA	1/25
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA	DESENHO	IVANILDA
ARQUITETO:	ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA CREA: 8422-D	DATA	02/07/09

05

SMA